

## PORTARIA Nº 306/2024-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os incisos XXVIII a XXXVI do art. 24, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019;

Considerando a Resolução nº 055, de 10 de novembro de 2021, da Controladoria Geral do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 002 da Controladoria Geral do Estado - CGE,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno da Universidade Estadual de Maringá (disponível em [www.nics.uem.br](http://www.nics.uem.br) e no [www.npd.uem.br/transparencia](http://www.npd.uem.br/transparencia)), conforme disposto no Anexo I, em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2024 da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 26 de março de 2024.

Prof. Dr. Leandro Vanalli,  
**Reitor.**

## **ANEXO I**

# **PLANO DE TRABALHO 2024**

## **// DIRETRIZES E GOVERNANÇA**

Carlos Henrique Marroni

AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Professor Dr Leandro Vanali

DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Carlos Henrique Marroni

**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>2.</u>	<u>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ</u>	<u>5</u>
<u>3.</u>	<u>BASE LEGAL</u>	<u>8</u>
<u>4.</u>	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	<u>12</u>
<u>5.</u>	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>30</u>

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Agente de Controle Interno (ACI) da Universidade Estadual de Maringá, designado pelo ato Portaria nº 79/2024, publicada no DIOE Edição nº 11597, de 09 de fevereiro de 2024, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do Universidade Estadual de Maringá durante o ano de 2024.

---

## 2. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

---

### 2.1 ESTRUTURA

A Universidade Estadual de Maringá – UEM é regida por um Estatuto e Regimento próprio, elaborado e aprovado pelos Conselhos Superiores da UEM, sendo eles órgãos deliberativos da UEM, tais como o Conselho Universitário – COU, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEP e o Conselho de Administração – CAD.

A UEM em números, conforme disposto na Base de Dados 2023, elaborado e disponibilizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PLD), no site [www.pld.uem.br](http://www.pld.uem.br), a fim de dimensionar o campo de atuação do Controle Interno da UEM:

Figura 01: Informações básicas da UEM

## GRE / Controladoria da UEM

NATUREZA JURÍDICA UEM	AUTARQUIA ESTADUAL
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	ENSINO SUPERIOR
FUNDAÇÃO/RECONHECIMENTO	1.969/1.970
RECRENCIAMENTO INSTITUCIONAL	2.020
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	11
CAMPI	07
CENTROS DE ENSINO	07
DEPARTAMENTOS	52
POLOS DE ENSINO A DISTÂNCIA	31
CURSOS DE GRADUAÇÃO	67
RESIDÊNCIAS MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL	27
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO	14
PROGRAMAS DE MESTRADO	56
PROGRAMAS DE DOUTORADO	29

Fonte: PLD/UEM (2023)

### Figura 02: DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO				TOTAL
	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	
EM EXERCÍCIO	13	20	221	1252	1506
AFASTADOS (QUALIFICAÇÃO, OUTROS ÓRGÃOS OU OUTROS MOTIVOS)	0	0	16	44	60
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>20</b>	<b>237</b>	<b>1296</b>	<b>1566</b>

Fonte: ASC (2023)

### Figura 03: Agentes Universitários

FORMAÇÃO	TOTAL
SEM ENSINO SUPERIOR	695
ENSINO SUPERIOR	593
ESPECIALIZAÇÃO	462
MESTRADO	170
DOUTORADO	87
<b>TOTAL</b>	<b>2.007</b>

Fonte: ASC (2023)

## 2.2 MATRIZ ORÇAMENTÁRIA DA UEM

O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, encaminhado à Assembleia Legislativa, prevê o montante de R\$ 968.836.558,00 para a UEM, distribuídos nos seguintes grupos de despesa, conforme informado pela Diretoria de Planejamento e Orçamento da PLD:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
TESOURO DO ESTADO	752.514.544,00
PRÓPRIOS	33.499.903,00
CONVÊNIOS	13.980.078,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.994.526,00</b>

Fonte: DPO (2023)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ENSINO	537.311.232,00
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (SESA/FUNSAÚDE)	115.539.646,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.520.199,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.623.449,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.994.526,00</b>

Fonte: DPO (2023)

## 2.3 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

As atividades do Controle Interno da UEM estão regulamentadas pelo Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, e ainda por instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e orientações e determinações da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR.

De acordo com o estabelecido pela Lei Estadual nº 20.225, de 26/05/2020, passaram a existir na organização de cargos da UEM, um(a) Controlador(a) e uma Auditor(a) e Compliance, subordinados ao Gabinete da Reitoria, e um Auditor(a) pertencente ao quadro funcional do Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM).

Embora não conectados por subordinação, o Auditor e Compliance e o Auditor do HUM tem trabalhado em conjunto com o Controlador, com o intuito de assegurar que as demandas dos controles externos e internos, sejam devidamente atendidas.

Segue quadro 1, com as portarias de nomeações emitidas pelo Gabinete da Reitoria (GRE):

Quadro 1: Controlador(a), Auditor(a) e Compliance e Auditor do HUM

Servidor	Função	Portaria GRE
Carlos Henrique Marroni	Controlador	Nº 79/2024
Antonio Rafael Marchezan Ferreira	Auditor e <i>Compliance</i>	Nº 70/2024
Hermes de Souza Barbosa	Auditor do HUM	Nº 1188/2022

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial na Universidade Estadual de Maringá (NICS/UEM) foi instituído por meio da Resolução nº 017/2023, do Conselho Superior da UEM (COU), em 21/08/2023, subordinado administrativamente à Reitoria da UEM.

**GRE / Controladoria da UEM**


---

**3. BASE LEGAL**


---

Os Quadros 2 e 3 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

**Quadro 2 – Legislações Sistema de Controle Interno.**

<b>Legislação</b>	<b>Súmula</b>	<b>Observações</b>
Constituição Federal	-	<b>Art. 74</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	<b>Art. 78</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	<b>Art. 7º</b> – institui a Coordenação de Controle Interno. <b>Art. 9º</b> – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	<b>Art. 14</b> – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	<b>Parágrafo segundo do Art. 4º</b> – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. <b>Art. 5º</b> – altera art. 14, que trata das

## GRE / Controladoria da UEM

		atribuições da CCI.
--	--	---------------------

### Quadro 3 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.

## GRE / Controladoria da UEM

Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.
--------------------------------	--

### 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Universidade Estadual de Maringá estão descritas no Quadro 4, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

**Quadro 4 – Atividades do ACI do Universidade Estadual de Maringá.**

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Universidade Estadual de Maringá -UEM.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle											
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
		Outros:											
PRAZO	meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).												
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da Universidade Estadual de Maringá -UEM.												
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da Universidade Estadual de Maringá -UEM.												
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.												
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.												

## GRE / Controladoria da UEM

<b>RECURSO</b>	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio do relatório dentro do prazo.

ATIVIDADE 2																							
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																							
<b>OBJETIVO 1</b>	Acompanhar e executar os formulários.																						
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
<b>PRAZO</b>	meses											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.																						
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.																						
<b>RECURSO</b>	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio do formulário dentro do prazo.																						
<b>OBJETIVO 2</b>	Avaliar e encaminhar o PPA e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.																						
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
<b>PRAZO</b>	meses											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.																						



**GRE / Controladoria da UEM**

<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023
	Outros:	
<b>PRAZO</b>	meses	<b>J F M A M J J A S O N D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.	
	ii. Acompanhar remessa de resposta.	
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.	
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.	
<b>RECURSO</b>		Pessoal
		Financeiro
		Outros:
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.	

<b>ATIVIDADE 4</b>		
<b>MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b>		
<b>OBJETIVO</b>	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.	
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo
		Plano Plurianual
		Plano de Integridade e Compliance
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023
	Outros:	
<b>PRAZO</b>	meses	<b>J F M A M J J A S O N D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;	
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.	
<b>CU</b>		Pessoal

## GRE / Controladoria da UEM

	Financeiro
	Outros:
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.

ATIVIDADE 5													
MONITORAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS CONFORME ART. 2º, V da IN CGE nº 01/2024													
<b>OBJETIVO</b>	Acompanhar e avaliar a execução das obras com o respectivo fiscal, dos Blocos: C90, I24 e Q07.												
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle											
		TCE/PR											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>	meses	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Celebração do contrato												
	ii. Execução da obra												
	iii. Fiscalização da obra												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>	<p><b>Cronograma de execução da obra:</b>  <b>Q07</b> previsão de término em 31/12/2024, 0648/2019 – PRO, 90,96%.  <b>I24</b> previsão de licitação em abril para Contratação de empresa de engenharia, para execução da 3ª etapa do Bloco I24 -CCH, com área de 4.826,90m², executados 55%, conforme determinado na planilha de orçamento da etapa, referenciada pelos projetos arquitetônicos e elétrico, bem como pelo memorial descritivo, em regime de empreitada global.  <b>C90</b> previsão de licitação em abril para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da 3ª fase do Bloco C90, com área de 6.014,24m², em regime de empreitada por preço global.</p> <p>Para a avaliação e monitoramento far-se-á uso de indicadores como:</p> <p><b>1. Percentual de Planos Concluídos (PPC):</b> essa métrica avalia o cumprimento das metas de curto prazo, servindo não só para monitorar a execução do projeto, etapa a etapa, mas, também, para ajustar expectativas.  Verificar se os planos estão sendo concluídos conforme o previsto.  Esse acompanhamento é feito por meio do seguinte cálculo padrão:  <math>PPC = \text{atividades realizadas} / \text{atividades programadas} \times 100</math>  Por exemplo, um mês em que estão previstas 50 atividades, das quais 35 foram</p>												

**GRE / Controladoria da UEM**

	<p>realizadas, teria um PPC de 70%, conforme o cálculo: <math>PPC = 35 / 50 \times 100</math> <math>PPC = 70\%</math></p> <p><b>2. Desvio de custo:</b> Desvio de custo = custo real – custo orçado / custo orçado x 100 Esse cálculo busca identificar qual foi o percentual excedido do valor inicialmente orçado. Imagine que uma obra tenha orçamento calculado em R\$ 250 mil. Esse indicador pode ser verificado periodicamente, desse modo, é viável avaliar o percentual de gastos conforme a construção se desenvolve. Considerando que, ao final, o custo tenha chegado em R\$ 270 mil, teremos o seguinte resultado: <math>Desvio\ de\ custo = 270.000 - 250.000 / 250.000 \times 100</math> <math>Desvio\ de\ custo = 8\%</math> Ou seja, o orçamento ficou 8% acima do previsto.</p> <p><b>3. Desvio de prazo:</b> Desvio de prazo = prazo planejado – prazo real / prazo total planejado x 100 Em um projeto planejado para ser concluído em 90 dias, mas que tenha sido entregue em 104 dias, o desvio de prazo seria de 15,55%. Exemplo de o cálculo na íntegra: <math>Desvio\ de\ prazo = 90 - 104 / 90 \times 100</math> <math>Desvio\ de\ prazo = -15,55\%</math></p>
--	--

---

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

O Agente de Controle Interno da Universidade Estadual de Maringá compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo Prof. Dr Leandro Vanalli, magnífico reitor da Universidade Estadual de Maringá.

Maringá, 14 de março de 2024.



Carlos Henrique Marroni

**Controlador**

CRC-PR 34054/O-6

Portaria 79/2024-GRE